

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 143/2024
Processo Licitatório n. 143/2024

1. PREÂMBULO

O Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura situada à Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, nesse ato representado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal n. 578/2023, vem através do presente lavrar o presente Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação visando a execução de mobiliário em prateleiras de madeira para sala de arquivo em contêiner, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta por dispensa de licitação encontra guarida no art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, veja-se, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de madeiras e materiais de construção destinados à Secretaria de Assistência Social, do município de Maravilha/SC.

4. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO

O presente processo tem como objeto o fornecimento de madeiras e materiais de construção destinados à Secretaria de Assistência Social.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á pelo valor de R\$ 21.822,60 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais com sessenta centavos).

6. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do objeto desta licitação serão oriundos de Recursos próprios, conforme segue:

Despesa	Subelemento/Complemento	Valor Bloqueado R\$
140	4.490	21.822,60

7. DA EMPRESA CONTRATADA

Assim, verifica-se que as empresas contratadas, foram: MADEIREIRA PRIMON LTDA com o menor preço global do Lote n.01 e a empresa FRANCISCO VIEIRA BORGES que apresentou o menor preço global do Lote n. 02, da presente dispensa eletrônica.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Com determinado no art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021, justifica-se a razão da escolha dos contratados, uma vez que foram as empresas, que apresentaram o menor valor global em cada lote no processo de dispensa eletrônica.

9. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço contratado foi apurado após o encerramento da dispensa eletrônica.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada apresentou toda a documentação habilitatória exigida, estando a mesma de acordo com as disposições do edital.

Maravilha, 13 de setembro de 2024.

JULIANO FAGAN

Agente de Contratação

ELTON SCHMIDT

Membro

CAROLINE GOBBI

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o presente processo de contratação direta, pelo presente ato ratifico e aprovo a realização da despesa através de dispensa eletrônica de licitação.

Maravilha, 13 de setembro de 2024.

CLAUDIR SANSIGOLO

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente